



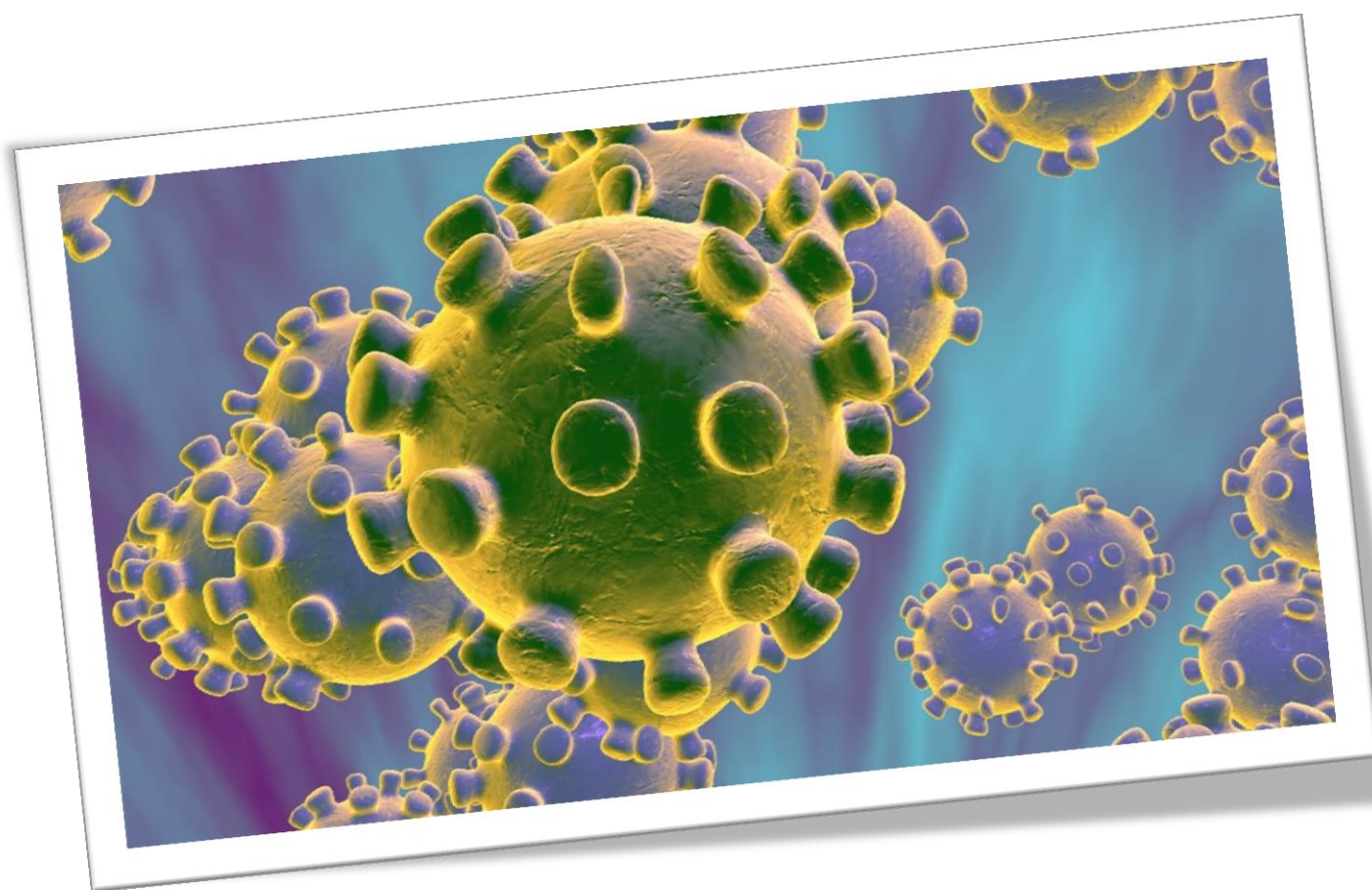
REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes



Plano de Contingência



COVID-19

CORONAVIRUS DISEASE 2019

Cofinanciado por:



ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Doença por corona vírus (COVID-19)	4
2.1. Coronavírus – definição e enquadramento	4
2.2. Transmissão da infeção	4
2.3. Principais sintomas.....	5
2.4. Tempo de incubação e formas de manifestação	5
3. Plano de Contingência	7
3.1. Identificação dos efeitos que a infeção de elementos da comunidade escolar pode causar na escola	7
3.2. Preparação para fazer a um possível caso de infeção por SARS-Cov-2 de elementos da comunidade escolar	8
3.3. Área de isolamento e circuito(s) até à mesma	8
3.4. Procedimentos específicos.....	9
3.5. Definição de responsabilidades	10
3.6. Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos	11
3.7. Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos	11
3.8. Informação da comunidade escolar	12
3.9. Diligências a efetuar na presença de elemento da comunidade escolar suspeito de infeção por SARS-CoV-2 na EPDRA.....	12
4. Procedimentos preventivos	14
4.1. Regresso de deslocações ao estrangeiro	14
4.2. Medidas de prevenção diárias	14
5. Procedimentos num caso suspeito	15
6. Procedimentos perante um caso suspeito validado	17
7. Procedimentos de vigilância de contactos próximos	18
8. Avaliação/atualização do Plano de Contingência.....	19



1. INTRODUÇÃO

Considerando informação disponibilizada pela Direção-Geral de Saúde, adiante designada por DGS, alinhada com os dados disponibilizados pelos organismos internacionais competentes, designadamente, o Centro Europeu de prevenção e Controlo de Doenças, foi determinado aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela DGS, no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente casual da COVID-19.

Perante esta situação e de forma a dar uma resposta rápida e eficaz em caso de aparecimento de algum caso de COVID-19, a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, adiante designada por EPDRA, elaborou o seu Plano de Contingência, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta da escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, pessoal não docente e outros elementos da comunidade educativa que visitem ou participem em alguma atividade da escola, assegurando a continuidade da atividade.

De acordo com as indicações das entidades competentes, a aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.



2. DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

2.1. CORONAVÍRUS – DEFINIÇÃO E ENQUADRAMENTO

Os coronavírus são um grupo de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. Normalmente, estas infeções estão associadas ao sistema respiratório e originam sintomas inespecíficos, semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença por coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China).

Embora o epicentro da epidemia tenha ocorrido em Wuhan, Província de Hubei (China), onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infeção não se limita a Wuhan, mas a qualquer região com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus. À data de elaboração do presente Plano de Contingência, os países que registam mais casos, depois da China são o Irão, a Coreia do Sul e Itália.

2.2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou

ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

2.3. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os principais sintomas de COVID-19 são semelhantes aos da gripe, assinalando-se:

- Febre;
- Tosse;
- Falta de ar (dificuldade respiratória);
- Cansaço.

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais severos em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

2.4. TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO

O período de incubação (período que decorre desde o contágio até ao aparecimento dos primeiros sintomas) do novo coronavírus é de **2 a 12 dias**, de acordo com as informações disponibilizadas pelas Autoridades de Saúde. Contudo, como medida de precaução, recomenda-se a vigilância ativa dos contactos próximos **durante 14 dias**, desde a data da última exposição a um caso confirmado desta doença.

A definição de Caso Suspeito que se apresenta é baseada na informação disponível, à data, pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis (ECDC) e inclui critérios clínicos e epidemiológicos que abaixo se indicam.

- **Critérios clínicos**
 - Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) querendo ou não hospitalização



- **Critérios epidemiológicos**

- História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas¹ **OU**
- Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas **OU**
- Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

¹ Áreas com transmissão comunitária disponíveis em <https://www.dgs.pt/saude-a-az.aspx?v=%3d%3dBAAAAB%2bLCAAAAAABABLszU0AwArk10aBAAAA%3d%3d#saude-de-a-az/coronavirus/2019-ncov/areas-afetada>

3. PLANO DE CONTINGÊNCIA

3.1. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE ELEMENTOS DA COMUNIDADE ESCOLAR PODE CAUSAR NO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

A escola necessita de estar preparada para a possibilidade de parte dos seus trabalhadores não poder desempenhar as suas funções devido a doença, suspensão de transportes, encerramento de escolas, entre outras possíveis situações.

Neste contexto é importante avaliar:

- As atividades desenvolvidas pela escola que são imprescindíveis de dar continuidade e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar – as atividades letivas poderão ser suspensas por indicação de Autoridade de Saúde competente, assim como, as inerentes ao funcionamento do bufete e da biblioteca escolar. Poderão ser reduzidas a serviços mínimos, as inerentes à direção, serviços administrativos, internatos e núcleo pecuário.
- Os recursos essenciais que são necessários manter em funcionamento para a escola e para satisfazer as necessidades básicas – ao nível dos recursos são fundamentais os inerentes à satisfação das necessidades, designadamente, em termos alimentares dos alunos, que necessitem de permanecer mais tempo na escola ou mesmo que tenham de ficar nela, como sejam os alunos oriundos das ilhas ou dos PALOPs. São ainda essenciais, os recursos necessários para o núcleo pecuário, em concreto, os associados ao maneiio alimentar e sanitário dos animais que o incluem.
- Os trabalhadores que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento da empresa – no contexto acima referido, é necessário garantir a presença na escola de duas assistentes operacionais que garantam, diariamente, a confeção das refeições para os alunos que permaneçam na escola, dois assistentes operacionais (ou um assistente operacional e um técnico associado ao núcleo equino) que garantam, diariamente, o apoio ao núcleo animal e um assistente técnico e um elemento da direção que garanta a coordenação do funcionamento dos serviços e a ligação ao exterior.

- Os trabalhadores que, pelas suas atividades e/ou tarefas, poderão ter um maior risco de infeção por SARS-CoV-2 – tratando-se esta entidade de uma escola, o risco de infeção é mais elevado pois todos contactam com o público, quer sejam alunos (oriundos de diferentes regiões do país), pais e encarregados de educação, fornecedores ou outros visitantes da comunidade educativa.
- As atividades da empresa que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas – em caso de suspensão das atividades letivas, deverão os docentes planificar, definir e orientar tarefas para que os alunos possam executar recorrendo ao correio eletrónico ou a outras formas de realização à distância. O mesmo se poderá aplicar aos assistentes técnicos, que poderão realizar à distância algum trabalho a ser orientado, pela respetiva coordenadora, e desde que disponham das necessárias condições para o realizarem.

3.2. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR SARS-CoV-2 DE ELEMENTOS DA COMUNIDADE ESCOLAR

3.2.1. ÁREA DE “ISOLAMENTO” E CIRCUITO(S) ATÉ À MESMA

A colocação de um elemento da comunidade escolar numa área de “isolamento” visa impedir que outros trabalhadores possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na empresa e na comunidade e tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos restantes elementos com a pessoa que se encontra doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito, critérios referidos no ponto 4) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes elementos.

Na EPDRA, em concreto na Herdade da Murteira, a sala de isolamento será a sala H5. Já no Centro-Escola, será a sala C7, uma vez que ambas têm instalações sanitárias muito próximas.

Esta salas deverão ser equipadas com: telefone (se possível alocar um equipamento a este espaço); cadeira ou marquesa (para descanso e conforto da pessoal, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base

alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro.

Na deslocação de algum elemento da comunidade escolar com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações, designadamente o refeitório e o bufete.

3.2.2. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Para além dos procedimentos previstos nos pontos 4 – Procedimentos num caso suspeito; 5 – Procedimentos perante um caso suspeito validado e 6 – Procedimento de vigilância de contactos próximos da presente, a EPDRA inclui ainda no seu Plano de Contingência os seguintes procedimentos, previstos na orientação n.º 006/2020, da DGS:

- Processo de alerta de elemento da comunidade escolar com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19):
 - Os elementos da comunidade escolar que manifestem sintomas na sua residência não deverão vir para a escola. Devem seguir as normas emanadas pela DGS para a comunidade em geral e informar a escola da sua situação, para que se inicie o processo de recolha de registo de contactos;
 - O elemento da comunidade escolar com sintomas – ou quem o identifique – deve comunicar, de imediato, ao assistente operacional responsável pelo espaço no caso de ser um aluno, o qual, por sua vez, comunica à coordenadora técnica e/ou a um dos elementos da direção da escola. É comunicado diretamente a estes no caso de se tratar de um elemento do pessoal docente ou não docente. O processo de comunicação deve ser o mais célere e expedito possível;
- Processo de profilaxia de outros elementos da comunidade que tenham estado em possível contacto:
 - Procedimentos básicos para higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis, utilizar um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão

- e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas);
- Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
 - Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);
 - Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os elementos da comunidade escolar – evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados).
- Processo de registo de contactos com o Caso Suspeito – após identificação de um caso suspeito e do seu encaminhamento para a sala de isolamento, será contactado, de preferência, por via telefónica, por um elemento da direcção ou em quem for delegada, eventualmente, esta competência, designadamente, nas assistentes técnicas, para proceder à mais completa identificação das pessoas com quais contactou. Simultaneamente, será divulgada Nota Informativa para que quem tenha estado em contacto com o Caso Suspeito, proceda à sua identificação, por via telefónica, ou por email, encaminhando essa informação para os responsáveis acima identificados.

3.2.3. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

- Todos os elementos da comunidade escolar devem reportar à direcção ou à coordenadora técnica, uma situação de doença enquadrada como pessoa com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19;
- Sempre que for reportada uma situação de elemento da comunidade escolar com sintomas, a direcção é, obrigatoriamente, informada;
- Nas situações em que se trate de um aluno de menor, ou de alguém que necessite de acompanhamento, a assistência é prestada pela subdiretora ou por quem o diretor indique.

A coordenação geral do Plano de Contingência da COVID-19 é assegurada pela Direção da EPDRA, em estreita articulação com a equipa operativa designada para o efeito e com a unidade de saúde pública da área, bem como com os Encarregados de Educação, e demais profissionais, recolhendo informações relevantes na escola, sobre a evolução diária de toda a situação, no sentido de assegurar a maior normalidade possível das atividades e garantir a tranquilidade e segurança ao funcionamento da escola.

- **Coordenadores:**

- Diretor – João Quinas
- Subdiretor – Rita Alves
- Adjunto do Diretor – Paulo Vicente
- Coordenadora Técnica – M^a Irene Rodrigues

- **Equipa Operativa:**

- Assistentes técnicos com área de pessoal docente e alunos – Elizabete Patinho, João Marcão e M^a Eugénia Gonçalves
- Assistentes operacionais efetos aos principais blocos de salas – Manuela Ventura (Pavilhão Agro-Alimentar) e M^a João Cascalheira (Monte)
- Responsáveis pelo Internato Masculino / Feminino – Filipe Fernandes (Internato Masculino) e Ione Loureiro/ Rita Alves (Internato Feminino)

Nota: Em caso de ausência de qualquer um destes elementos, será substituído por outro elemento, designado na altura pelo Diretor da EPDRA.

3.2.4. PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEUS CONTACTOS

No que concerne ao acompanhamento de uma potencial situação de COVID-19, o encaminhamento para os profissionais de saúde segue a mesmo procedimento das restantes situações não emergentes, ou seja, é realizado o encaminhamento para o SNS24, através do contacto telefónico 808 24 24 24.

Se necessário, poder-se-á recorrer ao apoio dos profissionais do Centro de Saúde de Abrantes – Extensão de Mouriscas, através do contacto telefónico 241871199.

3.2.5. AQUISIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

De acordo com as indicações da DGS devem ser adquiridos os seguintes equipamentos e produtos:

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em sítios estratégicos (ex. refeitório, serviços administrativos, salas de isolamento), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização do elemento da comunidade escolar com sintomas (caso suspeito);
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos responsáveis que prestam assistência à pessoa com sintomas (caso suspeito);
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado na escola. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

3.2.6. INFORMAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

A EPDRA para além de divulgar o presente Plano de Contingência a todos os elementos da comunidade escolar, também prevê a realização das seguintes medidas de informação e capacitação.

- Realização de sessões de esclarecimento sobre o vírus e a doença a ele associadas, para os diferentes públicos da comunidade escolar, designadamente para os alunos, através dos respetivos orientadores educativos ou da Equipa PES, utilizando os recursos educativos disponibilizados;



- Afixação dos cartazes informativos da Direção-Geral de Saúde;
- Disponibilização de informação relevante sobre a situação geral e medidas preventivas, no site da escola.

3.2.7. DILIGÊNCIAS A EFETUAR NA PRESENÇA DE UM ELEMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR SUSPEITO DE INFEÇÃO POR SARS-CoV2 NA EPDRA

Em caso de verificar a presença de um elemento da comunidade escolar (docente, não docente ou aluno) suspeito desta infeção, dever-se-á proceder do seguinte modo:

- Acionar o Plano de Contingência da empresa para COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos em 3.2.2;
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.



4. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

4.1. REGRESSO DE DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

4.2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

5. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Qualquer elemento da comunidade escolar (aluno, docente e não docente) com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique alguém nela com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa o assistente operacional (no caso de aluno) ou diretamente um dos elementos coordenadores responsáveis referidos em 3.2.3 (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a sala de “isolamento” respetiva, definida no Plano de Contingência, consoante o local onde se encontre.

Nas situações em que seja necessário prestar assistência adequada, de acordo com o previsto em 3.2.3 até ou na área de “isolamento”, deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O(s) elemento(s) que acompanha(m)/presta(m) assistência à pessoa com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o elemento doente.

Este (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

A pessoa doente deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o elemento doente deve substituí-la por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o elemento doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o elemento doente:

- **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** define os procedimentos adequados à situação clínica do elemento doente;
- **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:** o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

- **Caso Suspeito Não Validado**, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou não docente. Este informa a Direção da não validação.
- **Caso Suspeito Validado**, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O Diretor informa de imediato o Delegado Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo sobre a existência do caso suspeito validado.

Na situação de Caso suspeito validado:

- O elemento doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso dos outros trabalhadores à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos elementos designados para prestar assistência);
- A EPDRA colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- A EPDRA informa os restantes membros da comunidade escolar da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto desta pessoa com outro(s) elemento(s). Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações da EPDRA.

6. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa a escola dos resultados dos testes laboratoriais e:

- **Se o Caso for infirmado**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da empresa;
- **Se o Caso for confirmado**, a sala de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.
- **Na situação de Caso confirmado, a escola deve:**
 - Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da sala de “isolamento”;
 - Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
 - Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
 - Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

7. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19.

O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância a seguir. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- “Alto risco de exposição”, sendo definido como:
 - Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
 - Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
 - Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue e/ou gotículas respiratórias.

- “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:
 - Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
 - Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre **durante 14 dias** desde a data da última exposição a caso confirmado.



8. AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19

O Plano de Contingência da EPDRA é um documento que estará em permanente atualização e avaliação, de acordo com as indicações das autoridades de saúde ou de educação competentes.

Mouriscas, 09 de março de 2020

O Diretor

João Manuel Fernandes Quinas